



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 017/2017

RELATÓRIO FINAL
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Vitória/ES

I. HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de prestação de contas do contrato n.º 07/2014

Processo: 23068.024546/2013-08 (03 volumes)

Assunto: Projeto de Pesquisa "Vigilância epidemiológica da Transmissão Vertical de HIV e Sífilis e oportunidades perdidas na prevenção dessas infecções".

Origem do Recurso: Proveniente de Termo de Cooperação de Descentralização de recursos celebrado com o Ministério da Saúde – Cláusula Sexta do Contrato.

Vigência dos Instrumentos contratuais: 21/01/2014 a 21/01/2016

Fundação de Apoio: Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM

Coordenador responsável: Prof.ª Angélica Espinosa Barbosa Miranda

Fiscal do Projeto: Wayna da Penha Sad Lyrio Stringari

Ordenador de Despesas: Prof.ª Gláucia Rodrigues de Abreu

II. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 07/2014 celebrado em 21/01/2014 entre a UFES e a Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes está regido pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

- Projeto Básico de Contratação da Fundação de Apoio às fls. 03 a 07, vol. I.
- Justificativa de escolha da Fundação de Apoio às fls. 08, vol. I.
- Planilha de Receitas e Despesas às fls. 09 e 55, vol. I.
- Justificativa de Interesse Institucional às fls. 10, vol. I.
- Declaração de não contratação de familiares na execução do projeto, salvo mediante processo seletivo emitido pelo coordenador do projeto às fls. 11, vol. I.
- Relação dos servidores que atuarão no projeto às fls. 12, vol. I.
- Extrato da ata do Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde aprovando o projeto de Pesquisa intitulado "Vigilância Epidemiológica da Transmissão Vertical de HIV e Sífilis e oportunidades perdidas na prevenção dessas infecções: Estudo Multicêntrico", às fls. 13, vol. I.
- Extrato da ata do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde favorável ao projeto de pesquisa às fls. 14, vol. I.
- Documento emitido pela coordenadora do projeto relativo a isenção do valor do Ressarcimento UFES (3%) e DEPE (10%), contendo o "de acordo" do Reitor e da Diretora do Centro de Ciências da Saúde às fls. 15, vol. I.
- Termo de Cooperação de Descentralização de Recursos n.º 323/2013 celebrado entre a UFES e o Ministério da Saúde às fls. 16 a 25 e fls. 132 a 141, vol. I.
- Publicação do Termo de Cooperação de Descentralização de Recursos n.º 323/2013 celebrado entre a UFES e o Ministério da Saúde às fls. 142, vol. I.
- Pesquisa de preço relativa ao custo operacional do projeto às fls. 26 a 28, vol. I.
- Ato de Dispensa e Ratificação relativo à contratação da Fundação de Apoio às fls. 34, vol. I.
- Publicação do Ato de Dispensa no Diário Oficial da União às fls. 35, vol. I.
- Declaração de isenção da cobrança do custo operacional pela FUCAM às fls. 54, vol. I.
- Parecer da Procuradoria Federal relativo à análise da minuta de contrato a ser celebrado entre a FUCAM e a UFES às fls. 57 a 60, vol. I.
- Nota de Empenho n.º 2013NE805199 no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) às fls. 70, vol. I.
- Contrato n.º 07/2014 celebrado entre a FUCAM e a UFES tendo como objeto a Prestação de Apoio por parte da Contratada ao Projeto de pesquisa intitulado "Vigilância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Epidemiológica da Transmissão Vertical de HIV e Sífilis e oportunidades perdidas na prevenção dessas infecções” às fls. 74 a 80, vol. I.

- Publicação do Contrato n.º 07/2014 no Diário Oficial da União às fls. 81, vol. I.
- Recibo n.º 006/2014 da FUCAM relativo ao recebimento do recurso no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) às fls. 84, vol. I.
- Despacho da coordenadora do projeto informando nome de professores/pesquisadores externos que participaram do projeto às fls. 99, vol. I.
- Extrato da ata do Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde relativo à aprovação da reorçamentação do projeto às fls. 102 e 103, vol. I.
- Parecer n.º 769/2015 – AGU/PGF/PF/UFES relativo à análise do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2014 às fls. 110 a 112, vol. I.
- Nota de Empenho n.º 2016NE800003 no valor de R\$ 5.360,88 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) às fls. 123, vol. I.
- 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2014 tendo por objeto à reorçamentação do contrato às fls. 125 a 126, vol. I.
- Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2014 no Diário Oficial da União às fls. 127, vol. I.

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação de Apoio às fls. 151 a 567, vol. II foram verificados, tendo sido emitido relatório preliminar n.º 21/2016 (fls. 575 a 587, vol. II). A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio dos documentos às fls. 608 a 972, vol. III. Da verificação dos documentos comprobatórios, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constam formulários de prestação de contas conforme Resolução n.º 38/2012 às fls. 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 162, 165, 201 a 203, 305, 330, 389, 404, 545, 553, 565, vol. II e fls. 675 a 691, vol. III.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a cláusula quarta do contrato, letra “j”, a prestação de contas final do projeto deve ser disponibilizada no prazo de 60 (sessenta dias) após o término da vigência do contrato. Dessa forma, constatou-se:

Término da vigência contratual: 21/01/2016

Data limite para apresentação da prestação de contas: 21/03/2016

Data da prestação de contas: 06/05/2016 (conforme despacho da fiscal do contrato às fls. 150, vol. I).

Data em que a prestação de contas foi recebida no DCC/PROAD/UFES: 11/05/2016 (conforme protocolado n.º 23068.724444/2016-21 às fls. 1014)

Ressalta-se que a prestação de contas foi solicitada à FUCAM pela coordenadora em 24/11/2015 (58 dias antes do término da vigência contratual), conforme fls. 149, vol. I.

Em 07/04/2016, o DCC/PROAD/UFES solicitou a prestação de contas à coordenadora do Projeto, por meio do memorando n.º 387/2016 conforme fls. 145 e 146 (vol. I). A coordenadora encaminhou nova solicitação à Fundação de Apoio em 15/04/2016 conforme documento às fls. 150, vol. I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em 26/04/2016, o DCC/PROAD/UFES por meio do protocolado 23068.724444/2016-21 às fls. 997 a 1014, vol. III, encaminha Ofício n.º 23/2016 da FUCAM de 19/04/2016 contendo justificativas para o atraso na entrega da prestação de contas do contrato e solicita providências quanto à inexecução parcial do contrato pela não apresentação da prestação de contas no prazo contratual estabelecido. Conforme fls. 1014, vol. III, a documentação da prestação de contas foi recebida pelo DCC em 11/05/2016, tendo sido sugerido que fosse realizado o apontamento do atraso na prestação de contas “na análise” para deliberação pelo CONSUNI.

Foi solicitado no relatório preliminar de prestação de contas n.º 21/2016 (Recomendação 001) às fls. 575 (vol. II) justificativa para o descumprimento quanto ao prazo de entrega da prestação de contas, tendo sido encaminhado Ofício n.º 23/2016 da FUCAM às fls. 633 e 634 (vol. III) e respondido pela Fundação às fls. 608, vol. III:

A Fundação de Apoio, ciente do descumprimento quanto ao prazo de entrega da prestação de contas, protocolou no Departamento de Contratos e Convênios – DCC/UFES, o Ofício n.º 023/2016, solicitando prazo maior para a entrega da referida Prestação de Contas, o documento foi recebido pelo Sr. Hélcio Ferreira Pinto – Diretor – DCC – PROAD – UFES, no dia 19/04/2016, em anexo Ofício n.º 023/2016 com a devida assinatura de recebimento.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º- A da Lei n.º 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi verificado o link específico no site de transparência da FUCAM ([http://fucam.org.br/#\[poplight\]\[undefined\]\[indep.asp?id=191&grupo=146\]](http://fucam.org.br/#[poplight][undefined][indep.asp?id=191&grupo=146])) em 23/05/17 e constatou-se:

- 1) Ausência da publicação dos relatórios semestrais de execução dos contratos, conforme prevê o inciso II do art. 4º- A da Lei n.º 8958/1994. Consta somente relatório final relativo a todo o período contratual.
- 2) Ausência da publicação da prestação de contas, conforme prevê o inciso V do art. 4º - A da Lei n.º 8958/1994.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Em relação ao cumprimento do objeto, constam nos autos os seguintes documentos:

- 1) Relatório Final do Projeto de Pesquisa intitulado “Vigilância Epidemiológica da Transmissão Vertical de HIV e Sífilis e Oportunidades Perdidas de Prevenção dessas Infecções” às fls. 637 a 667, vol. III.
- 2) Aprovação do Relatório Final “ad referendum” pelo Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde e pelo Conselho Departamental conforme fls. 668, vol. III.
- 3) Aprovação do relatório final pelo Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde conforme extrato da ata de aprovação às fls. 669, vol. III.
- 4) Declaração de execução do objeto do Termo de Cooperação n.º 323/2013 celebrado com o Ministério da Saúde assinado pelo Reitor da UFES às fls. 672, vol. III.
- 5) Relatório de Cumprimento do Objeto relativo ao Termo de Cooperação n.º 323/2013 às fls. 673, vol. III.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram realizadas as seguintes constatações:

1) Notas fiscais atestadas “in loco” no DCC após a execução do pagamento:

a) Ausência de atesto relativo à despesa de hospedagem no valor de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme nota fiscal às fls. 346, vol. II. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 025) que fosse encaminhada cópia da nota fiscal atestada pelo fiscal do projeto, sem atendimento pela Fundação de Apoio. A Fiscal do Projeto esteve “in loco” no DCC e atestou a cópia da nota fiscal.

b) Ausência de atesto relativo à despesa de material de consumo totalizando R\$ 4.738,90 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) conforme documentos às fls. 389 a 403, vol. II. A Fiscal do Projeto esteve “in loco” no DCC e atestou a cópia da nota fiscal.

2) Ausência da identificação do fiscal nos atestos das despesas com aquisições de passagens aéreas. Foi solicitada justificativa no relatório preliminar n.º 21/2016 (recomendação 035), tendo sido respondido pela Fundação de Apoio às fls. 616, vol. III:

Os documentos de pagamento (fatura de passagens aéreas), foram todos atestados pelo fiscal do contrato, ocorre que ao tirar as cópias para montar a referida prestação de contas o funcionário responsável só tirou cópia da frente do documento, e esqueceu do verso. O fiscal do contrato informou que entrou em contato com o DCC e assinou mais uma vez “in loco” os documentos. A veracidade desta informação poderá ser comprovada pelo mesmo.

3.6 Identificação do título e número do contrato nos documentos fiscais

As notas fiscais e faturas constantes nos autos não apresentam identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, I, C:

As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato (Resolução n.º 38/2012, I, c).

Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 012) a justificativa para apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 38/2012, I, c. A FUCAM encaminhou a seguinte justificativa às fls. 610, vol. III:

A Fundação de Apoio sempre encaminha nas suas Ordens de Compra/serviço à observação para os fornecedores colocarem o número do projeto ou o nome do mesmo, à ausência de identificação do projeto no corpo das notas fiscais e faturasse deve a alguns fornecedores não observarem o descrito nas Ordens de Compra/Serviço e emitirem com a ausência destas informações. Estamos cobrando aos mesmos para não emitirem sem estas informações e desta forma atender ao estabelecido no Anexo I da Resolução n. 38/2012, I, c.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Constatou-se ausência de informação no plano de trabalho da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ conforme determina o art. 6.º § 1.º, III e IV do Decreto n.º 7423/2010:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

3.8 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e recibo localizados nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme Tabela 01.

Tabela 01: Notas de Empenho e Recibo

EMPENHO				LIQUIDAÇÃO			
Nº	Valor	Data	Fls.	N.º Recibo	Valor	Data	Fls.
2013NE805199	120.600,00	12/12/13	70	006/2014	120.600,00	14/02/14	84
2016NE800003	5360,88	06/01/16	123				
2017NE800192	-5360,88	15/02/17	991				
TOTAL	R\$ 120.600,00				120.600,00		

A nota de empenho n.º 2017NE800192 (fls. 991) refere-se a cancelamento da Nota de empenho n.º 2016NE800003. Constatou-se que o valor de R\$ 5.360,88, relativo a rendimentos financeiros, foi adicionado ao valor do contrato por meio do 1.º Termo Aditivo às fls. 125, vol. I. Não foi localizado nos autos GRU de devolução do valor dos rendimentos à UFES, bem como recibo da Fundação de Apoio no valor reorçamentado.

O recurso financeiro (R\$ 120.600,00) foi transferido para a conta poupança do projeto em 03/04/2014 conforme documento às fls. 702, vol. III e gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 5.560,53 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 154, vol. II e extratos bancários às fls. 166 a 194, vol. II e fls. 701 a 725, vol. III.

Dessa forma, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em R\$ 126.160,53 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

3.9 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A cláusula quarta, letra “a” do contrato n.º 07/2014 estabelece como responsabilidade da Fundação de Apoio a abertura de uma conta bancária específica para execução do projeto.

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas na Caixa Econômica conforme a seguir:

Conta Corrente: Agência: 2310 – Operação 003 – Conta: 00000612-8
Conta Poupança: Agência: 2310 – Operação 013 – Conta: 00013127-2

Constatou-se que as contas apresentam o nome da Fundação de Apoio, sem identificação do nome/número do projeto, dessa forma não há como afirmar que as contas foram abertas especificamente para o projeto. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Recomendação n.º 007) que a Fundação informasse se as contas foram abertas especificamente para o projeto e justificasse a abertura de contas sem identificação do nome/número do projeto. A FUCAM encaminhou o documento às fls. 727, vol. III e a seguinte justificativa às fls. 609, vol. III:

As contas corrente e poupança foram abertas especificamente para este projeto, porém, no Banco não há nenhum campo para identificarmos o número do projeto, nas contas respectivas contas aparece o nome do titular da conta no caso da Fundação aparece o nome do Gerente Geral da Fundação, em anexo Declaração da CEF, datada de 05/07/2016.

3.10 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.10.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 166 a 194, vol. II e fls. 693 a 725, vol. III.

Constatou-se ausência de movimentação financeira na conta corrente do projeto, conforme extratos às fls. 693 a 698, vol. III. Os pagamentos foram realizados por meio da conta poupança do projeto. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 006) que a Fundação justificasse a utilização de conta poupança para movimentação financeira dos recursos do projeto e a ausência de movimentação na conta corrente do projeto, contrariando o art. 54 § 1.º da Portaria Interministerial n.º 507/2011, tendo sido respondido pela Fundação, às fls. 609, vol. III:

As movimentações financeiras dos recursos do projeto foram realizadas através da conta poupança do projeto, os funcionários responsáveis pelos setores "Gerencia Financeira e Gerencia Geral" na época não se atentou [sic] para realizar a movimentação financeira através da conta corrente, contrariando desta forma o art. 54, § 1.º da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

3.10.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constatou-se ausência de cópia dos informes de rendimentos financeiros relativo ao período do projeto conforme prevê a Resolução n.º 38/2012, Anexo I, I, Informações Gerais, letra "h". O documento foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 009), sem atendimento pela Fundação de Apoio. Foi encaminhado o Histórico de Extratos - SIHEX às fls. 731 e 732, vol. III e a seguinte justificativa às fls. 609, vol. III: "Segundo informação da CEF a conta poupança não possui informe de rendimentos, e sim extratos mensais detalhados nos quais constam os rendimentos, em anexo segue extratos da abertura da conta até o seu fechamento".

3.10.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em análise dos extratos, havia sido constatado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação 010) movimentação bancária sem comprovação da origem e aplicação dos valores conforme apresentado na tabela 03, o que contraria o Art. 52, IV da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011.

"Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

...



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.” (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011)

Tabela 03: Valores Não Identificados

Créditos não identificados		
Data	Histórico	Valor (R\$)
12/11/2014	DOC ELET	195,40

Recomendou-se que a Fundação identificasse o valor apresentado na tabela 03 e encaminhasse os documentos comprobatórios, tendo sido atendido pela FUCAM conforme documentos às fls. 734 e 735, vol. III e informação às fls. 610: “O valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), refere-se à devolução de 01 (uma) diária de Benigna M. Oliveira, em anexo, segue documento comprobatório comprovando o depósito”.

3.11 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Foram realizadas as seguintes constatações:

1) Atraso na devolução do saldo do projeto. Consta às fls. 567, vol. II GRU de devolução de saldo do projeto e comprovante de pagamento no valor de R\$ 1.951,79 (mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) realizado em **04/03/2016**. Conforme a letra “o” da cláusula quarta do contrato n.º 07/2014, o prazo para devolução de saldo é de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato. Considerando que o contrato esteve vigente até 21/01/2016, o prazo para devolução de saldo seria até o dia **20/02/2016**. Dessa forma, verifica-se um atraso de 13 (treze) dias na devolução do saldo do projeto. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 041) que a Fundação apresentasse justificativa para o atraso na devolução de saldo do projeto, tendo sido respondido às fls. 617, vol. III: “A devolução do saldo foi realizada em atraso, pois o funcionário responsável por solicitar a GRU ao setor do Departamento de Contabilidade e Finanças da PROAD/UFES perdeu o prazo, e solicitou somente no dia 03/03/2016 e o pagamento foi efetuado no dia 04/03/2016”.

2 – A devolução de saldo do Projeto foi classificado na planilha de prestação de contas, às fls. 154, vol. III, na Rubrica 5.8 - Ressarcimento UFES (3%). Ressalta-se que não havia previsão de Ressarcimento UFES (3%) e consta nos autos às fls. 15 documento relativo à isenção do recolhimento. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 042) que a Fundação apresentasse justificativa para classificação do saldo do projeto na rubrica 5.8 - Ressarcimento UFES (3%), encaminhando nova planilha de prestação de contas reclassificando a rubrica, se fosse o caso. A FUCAM encaminhou novo demonstrativo de pagamentos realizados às fls. 971, vol. III e a seguinte justificativa às fls. 617, vol. III:

A funcionária no preenchimento da planilha financeira alocou o recurso referente a devolução de saldo para o Ministério da Saúde erradamente na rubrica 5.8 (ressarcimento à UFES 3%), bem como informamos que anexado ao processo de origem do projeto consta documentação devidamente assinada pelo reitor dando ao projeto isenção dos 3% para a UFES. Segue em anexo Planilha devidamente corrigida.

Verificou-se na planilha de prestação de contas encaminhada pela Fundação às fls. 677, vol. III que os valores relativos ao saldo do projeto e ressarcimento UFES (3%) foram reclassificados em relação à planilha às fls. 154, vol. II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.12 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 5.8) e DEPE (RUBRICA 6.1)

Não houve realização de valores conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Consta às fls. 15, vol. I, documento emitido pela coordenadora do projeto relativo a isenção do valor do Ressarcimento UFES (3%) e DEPE (10%), contendo o “de acordo” do Reitor e da Diretora do Centro de Ciências da Saúde.

3.13 CUSTO OPERACIONAL DO PROJETO (RUBRICA 5.7)

Em relação ao projeto, verifica-se que não foram realizados valores relativos a custo operacional do projeto conforme planilha de prestação de contas às fls. 154 (vol. I) e fls. 677 (vol. III). Consta às fls. 54, vol. I, declaração de isenção da cobrança do custo operacional pela FUCAM.

3.14 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III e planilha contratual às fls. 126, vol. I, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Realização de despesa de hospedagem não prevista no projeto, conforme nota fiscal da Org. Bristol Organizações Bristol Ltda n.º 93193 no valor de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) às fls. 346. Ressalta-se que a Resolução n.º 53/2013 – CONSUNI estabelece no art. 10 a vedação de pagamento de despesa sem previsão:

“A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, **não podendo ser efetuado o pagamento sem que:**

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. **haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação** referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução (Resolução n.º 53/2013, art. 10, grifo nosso).”

Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 019) a apresentação de justificativa para realização de despesa sem previsão, tendo sido encaminhado planilha às fls. 840, vol. III e respondido pela Fundação às fls. 612, vol. III: *“Informe que as despesas realizadas com o projeto ocorreram dentro da planilha financeira apresentada nos projetos recursos financeiros estava de acordo com o orçado, segue em anexo Planilha de Demonstrativo das Receitas realizadas e Despesas Executadas”*.

Entretanto, ressaltamos que não foram previstas despesas de hospedagem para o projeto conforme planilha reorçamentada do projeto às fls. 126, vol. I.

Além disso, na planilha às fls. 154, vol. II, a despesa não foi classificada na rubrica de Hospedagem, tendo sido classificada na rubrica de Diárias (3.3). Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 020) a apresentação de justificativa para a despesa de hospedagem estar classificada na rubrica de diárias, tendo sido encaminhada pela Fundação a planilha às fls. 842, vol. III e respondido às fls. 612, vol. III: *“A funcionária da Fundação responsável pelo preenchimento da planilha financeira, alocou a despesa erradamente, na Rubrica 3.3 Diárias, por não haver no projeto Rubrica de hospedagem. Informe que a planilha foi revisada e atualizada, segue em anexo”*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

02) Realização de despesas que excede o valor previsto para a rubrica. Constatam despesas no valor total de R\$ 12.034,31 (doze mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos) relativo à aquisição de passagens aéreas (rubrica 5.4) para o projeto. Entretanto, o valor previsto para a rubrica totaliza R\$ 11.483,93 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme planilha reorçamentada às fls. 126, vol. I. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 026) a apresentação de justificativa para a despesa ter excedido o valor previsto (reorçamentado) no projeto, tendo sido respondido pela Fundação de Apoio às fls. 613, vol. III:

O valor realizado excedeu o valor previsto em R\$ 550,38 (quinhentos e cinquenta reais, trinta e oito centavos), isso deve-se a solicitação de passagens em favor da Profa. Mariângela Freitas da Silveira, referente a Reunião de equipe para análise e fechamento de dados para publicação de artigo, referente ao Projeto de Pesquisa "..... Estudo Multicêntrico", documentação em anexo.

Ressalta-se que o documento encaminhado às fls. 885, vol. III não corresponde à diferença informada pela Fundação na justificativa às fls. 613, vol. III.

IV – DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 124.208,74 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 BOLSA APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO (RUBRICA 3.1) E BOLSA APOIO PREPARAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS (RUBRICA 3.2)

Consta realização de despesas conforme abaixo:

Tabela 04: Valores realizados - Bolsa

Rubrica	Valor Realizado (R\$)
3.1 (Bolsa Apoio Técnico e Logístico)	79.680,00
3.2 (Bolsa Apoio Preparação e Consolidação da Base de Dados)	8.000,00
TOTAL	87.680,00

Na planilha reorçamentada do contrato às fls. 126, vol. I, consta a previsão de despesa com bolsa de pesquisa no valor de R\$ 87.680,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Da verificação dos documentos das despesas encaminhados às fls. 201 a 329, vol. II e fls. 737 a 811, vol. III foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência da relação nominal dos bolsistas conforme estabelece o art. 9.º § 4º da Resolução n.º 25/2012 do Conselho Universitário da UFES e art. 6.º § 1.º, III e IV do Decreto n.º 7423/2010:

*“A concessão de bolsas a docentes e servidores técnico-administrativos da UFES ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos em normas específicas da Universidade, e será autorizada mediante presença de **relação nominal de bolsistas no plano de trabalho, acompanhado do número de identificação funcional, carga horária de dedicação ao projeto, duração e valor da bolsa**, conforme o disposto no Artigo 5º desta Resolução (Art. 9.º § 4º da Resolução n.º 25/2012 – CONSUNI, grifo nosso)”.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (Recomendação n.º 015) a apresentação de justificativa para a ausência da relação nominal dos bolsistas, tendo sido respondido às fls. 611, vol. III:

“Quando foi elaborado o projeto básico a coordenadora do projeto ainda não tinha a confirmação dos pesquisadores na participação do projeto e que seriam contemplados com bolsas de pesquisa. A seleção dos participantes foi realizada em um segundo momento juntamente com o Ministério da Saúde. Segue em anexo a relação [sic] nominal dos bolsistas”.

Foi encaminhado pela FUCAM a relação de bolsistas que atuaram, no projeto às fls. 811, vol. III sem identificação dos registros funcionais, carga horária, duração e valor da bolsa.

02) Verificou-se que os documentos de Solicitação de Bolsa e Contrato de Concessão e Doação de Bolsa apresentam ausência de informações como data e assinatura da Diretoria da FUCAM autorizando a bolsa conforme discriminado abaixo.

Tabela 05: Ausência de Informações

Bolsista	Documento	Ausência de Informação	Fls.
Angélica Espinosa Barbosa Miranda	Solicitação de Bolsa	Ausência da assinatura da Diretoria da FUCAM	262
Therezinha de Jesus Sad	Solicitação de Bolsa	Ausência da data e da assinatura da Diretoria da FUCAM	267
Therezinha de Jesus Sad	Contrato de Concessão e Doação de Bolsa	Ausência da data	269
Mariangela Freitas da Silveira	Solicitação de Bolsa	Ausência da assinatura da Diretoria da FUCAM	272
Maria Alix Leite Araújo	Solicitação de Bolsa	Ausência da assinatura da Diretoria da FUCAM	277
Valéria Saraceni	Solicitação de Bolsa	Ausência da assinatura da Diretoria da FUCAM	282 e 287
Leonor de Lannoy Tavares	Solicitação de Bolsa	Ausência da data e da assinatura da Diretoria da FUCAM	292
Leonor de Lannoy Tavares	Contrato de Concessão e Doação de Bolsa	Ausência de Data	294
Leila Cristina Ferreira da Silva	Solicitação de Bolsa	Ausência da data e da assinatura da Diretoria da FUCAM	297
Leila Cristina Ferreira da Silva	Contrato de Concessão e Doação de Bolsa	Ausência de Data	299
Sandra Fagundes Moreira da Silva	Solicitação de Bolsa	Ausência da data e da assinatura da Diretoria da FUCAM	302
Sandra Fagundes Moreira da Silva	Contrato de Concessão e Doação de Bolsa	Ausência de Data	304

Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (recomendação 016) justificativa para a ausência dos dados (data e assinatura), tendo sido respondido pela Fundação às fls. 611, vol. III:

A Gestão passada (Gerencia Geral/Gerencia Financeira) da Fundação, não encaminhava para a Diretora Presidente da Fundação as Solicitações de Bolsa e Contratos de Concessão e Doação de Bolsa dos Projetos, para assinar, eram os Gerente Geral/Gerente Financeiro quem assinavam em conjunto todos os documentos citados acima, conforme estabelecido em Estatuto da Fundação, ocorre que cientes da obrigatoriedade da assinatura da Diretora Presidente da Fundação nos referidos documentos, a gestão atual da Fundação passou a incluir a assinatura da mesma. Quanto à ausência de algumas datas nos referidos documentos, isso deve ao fato da Fundação deixar o campo em branco para ser preenchido pelo Coordenador, quando da assinatura, mas em alguns casos houve um esquecimento de datar na hora do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

preenchimento. A Gestão atual da Fundação sabendo da ausência/esquecimento do preenchimento da data, hoje encaminha os documentos com as datas preenchidas, após o recebimento da solicitação da coordenação do projeto.

4.2 DIÁRIAS (RUBRICA 3.3)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 8.571,30 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 330 a 388, vol. II e fls. 813 a 883, vol. III, constatou-se:

01) Ausência da lista de participantes do projeto conforme estabelece o art. 6.º § 1.º, IV do Decreto n.º 7423/2010. Dessa forma, verificaram-se pagamentos de diárias, sem identificação dos beneficiários no projeto básico. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (recomendação 024) a apresentação de justificativa para a ausência da identificação dos pagamentos previstos com diárias no projeto básico, tendo sido encaminhado a justificativa às fls. 613, vol. III:

“O funcionário responsável pelo financeiro da Fundação, gestão passada, não se atentou para o que estabelece o artigo 6.º § 1.º, IV do Decreto n.º 7423/2010. Os pesquisadores sem vínculo direto com o projeto receberam diárias e ou passagens aéreas do referido projeto a fim de participar de atividade afins e que tinham como objetivo implementar a rede de saúde no Brasil. Todos eles são pesquisadores com experiência na área de doenças infecciosas, com ênfase em infecções transmitidas da mãe para a criança. Com experiência na temática da saúde que contribuíram com a análise e divulgação dos resultados e ajudaram na disseminação e aplicabilidade dos objetivos alcançados”.

4.3 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 4.738,90 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Os documentos comprobatórios das despesas constam nos autos às fls. 389 a 403, vol. II.

4.4 HOSPEDAGEM (RUBRICA 5.3)

Constam despesas no valor de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Os documentos comprobatórios das despesas constam nos autos às fls. 338 a 347, vol. II e fls. 841 a 845, vol. III. Constatou-se que a despesa não estava prevista no projeto conforme apontado no item 3.14 do presente relatório.

4.5 PASSAGENS (RUBRICA 5.4)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 12.034,31 (doze mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 404 a 544, vol. II e fls. 886 a 948, vol. III, foram realizadas as seguintes constatações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Ausência de realização de procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas. Verificou-se que as passagens foram adquiridas por meio de dispensa de licitação, conforme pesquisa de preços constantes nos autos. Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (recomendação 027) a apresentação de justificativa para não ter sido realizado procedimento licitatório para a realização das despesas, tendo sido respondido pela Fundação de Apoio às fls. 613/614, vol. III: “Não foi realizado processo licitatório, mas as aquisições foram feitas mediante apresentação de 03 (três) orçamentos conforme estabelece a Lei n. 8666/93”.

Constatou-se, ainda, que os orçamentos apresentados não possuem assinatura dos responsáveis nas propostas apresentadas. Foi informado pela Fundação de Apoio às fls. 617, vol. III (recomendação 028) que:

A Fundação realiza sua pesquisa de preços por e-mail, ocorre que os fornecedores não enviam as suas propostas assinadas e carimbadas, muitas vezes encaminham no corpo do e-mail, ou em anexo no e-mail, em anexo Declaração da empresa AZ Turismo e Viagens Ltda., e da empresa NG Tur Turismo Ltda., informando que enviaram orçamentos de passagens por e-mail.

Ressalta-se que não foram encaminhadas cópia dos e-mails comprovando o envio e recebimento das propostas.

02) Despesa no valor de R\$ 458,15 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) pago com recurso de outro projeto, sendo realizado posterior reembolso. Conforme documentos às fls. 466 a 470, vol. III e fls. 889 a 938, vol. III, a despesa refere-se à reembolso ao projeto 146 (Levantamento de dados epidemiológico-prisional) relativo ao pagamento de passagens aéreas à empresa Marfly Viagens e Turismo LTDA conforme fatura n.º 019067-5 às fls. 468, vol. II. A despesa foi paga pelo projeto 146 em 20/11/2014 conforme comprovante às fls. 930, vol. III e reembolsada pelo projeto 147 (Vigilância epidemiológica da Transmissão Vertical de HIV e Sífilis e oportunidades perdidas na prevenção dessas infecções) em 16/12/2014. Consta às fls. 615, vol. III, a seguinte justificativa da Fundação (Recomendação 033):

“Informo que não houve transferência de recursos financeiros de um projeto para outro e sim pagamento indevido dentro da conta de um projeto que deveria ter sido pago por outro projeto. O pagamento no valor de R\$ 458,15 (quatrocentos e cinquenta e oito reais, quinze centavos), refere-se a pagamento da Fatura n. 019067.5 em favor da empresa Marfly Viagens e Turismo Ltda., referente ao bilhete aéreo de Adele Shwartz Benzaken, que foi equivocadamente pago pelo Projeto n. 146 – Levantamento de dados epidemiológicos, no dia 20 de novembro de 2014 (Processo n. 23068.024547/2013-44 – Contrato n. 08/2014), Ofício n. 700/2014, conta n. 013 13126-4, do mesmo coordenador por este motivo o equívoco no pagamento. Quando o Fiscal do projeto informou o equívoco foi encaminhado o Ofício n. 793/2014 para CEF, datado de 16 de dezembro de 2014, onde o Projeto n. 147 – Vigilância epidemiológica da Transmissão Vertical, (Processo n. 23068.024546/2013-08 – Contrato n. 07/2014), conta n. 013 13127-2, reembolsa o Projeto n. 146 – Levantamento de dados epidemiológicos, (Processo n. 23068.024547/2013-44 – Contrato n. 08/2014), conta n. 013 13126-4., segue em anexo documentação comprobatória”

03) Ausência de comprovação da despesa por meio da apresentação dos cartões de embarque conforme tabela 06.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tabela 06: Ausência de Cartões de Embarque

Item	Passageiro	Origem/Destino	Data	Valor (R\$)	Fls.
01	Maria Alix Leite Araújo	Fortaleza/Vitória Vitória/Fortaleza	07/09/14 10/09/14	1075,48	406 a 409
02	Joel Gaydos	Rio Janeiro/Vitória Vitória/Rio Janeiro	06/09/14 09/09/14	740,62	420 a 429
03	Charlotte Gaydos	Rio Janeiro/Vitória Vitória/Rio Janeiro	06/09/14 09/09/14		
04	Valdir Monteiro Pinto	São Paulo/Vitória Vitória/São Paulo	13/11/14 15/11/14	992,32	430 a 437
05	Adele Shwartz Benzaken	Manaus/Vitória Vitória/Brasília	13/11/14 15/11/14	1157,03 520,97	438 a 448
06	Mariangela Freitas da Siveira	Porto Alegre/Vitória Vitória/Porto Alegre	13/11/14 15/11/14	1602,10	449 a 456
07	Benigna Maria de Oliveira	Belo Horizonte/Vitória Vitória/Belo Horizonte	13/11/14 13/11/14	697,13	457 a 465
08	Adele Shwartz Benzaken	Brasília Vitória	13/11/14	458,15	466 a 470
09	Maria Alix Leite Araújo	Fortaleza/São Paulo São Paulo/Fortaleza	16/05/15 20/05/15	929,75	471 a 480
10	Mariangela Freitas da Siveira	Porto Alegre/São Paulo São Paulo/Porto Alegre	15/05/15 22/05/15	349,55	517 a 524
11	Angélica Espinosa Barbosa Miranda	Vitória/São Paulo	16/05/15	679,64	525 a 533
TOTAL				9.202,74	

Foi solicitado no relatório preliminar n.º 21/2016 (recomendação 037) o encaminhamento das cópias dos cartões de embarque, tendo sido apresentado a seguinte justificativa pela Fundação às fls. 617, vol. III:

Foi anexada na Prestação de Contas uma “Declaração da utilização de bilhetes aéreos”, fornecido pela agência de viagens ao qual afirma que os passageiros embarcaram, a referida agência entrou em contato com as Cias áreas [sic] e confirmou a utilização do bilhete pelos passageiros e emitiu a Declaração. A gestão anterior da Fundação não informou ao Coordenador do Projeto e ao fiscal do Contrato da necessidade de solicitar os cartões de embarque aos pesquisadores e os mesmos não tem mais cópias dos bilhetes utilizados.

Verificou-se que a declaração informada pela Fundação na justificativa acima consta nos autos às fls. 405, vol. II. Entretanto, a declaração não foi fornecida pelas companhias aéreas. Ressalta-se a obrigatoriedade da comprovação conforme estabelecido no Item V (Considerações Finais), subitem 6 da Resolução n.º 38/2012 – CONSUNI:

“6. Comprovação de gastos com passagens e diárias: Neste caso, por analogia, deverá ser observada a Portaria MPOG n.º. 205/2010, de 24 de abril de 2010, Art. 4º. e no caso de diárias deverá ser elaborado pelo recebedor o relatório de viagem. **O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno da viagem, original ou segunda via do canhoto dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte.** E, no caso de viagens ao exterior, o beneficiário ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias contados da data do retorno ao País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, conforme previsão contida no art. 16 do Decreto n.º. 91.800, de 18 de outubro de 1985” (Anexo I, VI, 6 da Resolução n.º 38/2012, grifo nosso).

Além disso, destaca-se o Acórdão do TCU n.º 1287/2010 – 1.ª Câmara, letra “d”:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

“anexe aos processos de concessão de diárias os bilhetes de passagens terrestres e/ou os canchotos de embarque dos traslados aéreos realizados, bem assim cópias dos relatórios de viagem, certificados/atesto de participação em treinamentos ou cursos, palestras, etc., de modo a comprovar a efetividade e eficácia da viagem, exigindo, em caso contrário, a devolução do valor recebido a título de diárias e passagens (Acórdão do TCU n.º 1287/2010 – 1.ª Câmara, letra “d”).”

04) Foi adquirida passagem aérea para Benigna Maria de Oliveira no valor de R\$ 697,13 (seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos) conforme documentos às fls. 457 a 465, vol. II para participação na II Jornada Integrada de Extensão da UFES no período de 12 a 14/11/2014. Embora conste o nome da passageira na declaração da utilização de voos emitida pela agência de viagens às fls. 405, vol. II, verificou-se que o valor de diárias (fls. 352 a 354, vol. II) relativo ao mesmo período foi devolvido, uma vez que a participante cancelou a viagem por problemas de saúde, conforme informado pela Fundação às fls. 613 (recomendação n.º 022). Não foi localizado nos autos reembolso à conta do projeto relativo à passagem adquirida.

4.6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.5)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Os documentos comprobatórios constam nos autos às fls. 545 a 552, vol. II e fls. 950 a 956, vol. III.

Constatou-se a realização de pesquisa de preços para aquisição dos banners no valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais) conforme orçamentos às fls. 547 a 549, entretanto não consta assinatura dos responsáveis pelas propostas apresentadas. Foi informado pela Fundação de Apoio às fls. 617, vol. III (recomendação 039) que *“a grande maioria das realizações das pesquisas de preços realizadas pela Fundação de Apoio foram realizadas via e-mail, os fornecedores enviam os seus orçamentos e não costumam assinar ou carimbar os mesmos. As mensagens enviadas por correio eletrônico têm valor legal”*. Ressalta-se que não foram encaminhados cópia dos e-mails comprovando o envio e recebimento das propostas.

4.7 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (RUBRICA 5.6)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 5.854,43 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de prestação de contas às fls. 677, vol. III. Os documentos comprobatórios constam nos autos às fls. 554 a 564, vol. II e fls. 958 a 969, vol. III.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações.

5.1 VALORES APRESENTADOS NAS PLANILHAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM ATENDIMENTO A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Constatou-se ausência de realização de procedimento administrativo licitatório, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 01: Ausência de Procedimento Licitatório

Rubrica	Descrição	Valor Total (R\$)
5.4	Passagens Aéreas	12.034,31
TOTAL		R\$ 12.034,31

anexo 1

5.2 VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGENS AÉREAS SEM APRESENTAÇÃO DE CARTÃO DE EMBARQUE:

Quadro 02: Ausência de Cartões de Embarque

Rubrica	Descrição	Valor Total (R\$)
5.4	Passagens Aéreas	8.505,61
TOTAL		R\$ 8.505,61

*apresentado
anexo 2*

5.3 VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGENS AÉREAS SEM APRESENTAÇÃO DE CARTÃO DE EMBARQUE E COM INDÍCIOS DE NÃO TER SIDO UTILIZADA

**Quadro 03: Ausência de Cartões de Embarque/
Indícios de não ter sido utilizada a despesa**

Rubrica	Descrição	Valor Total (R\$)
5.4	Passagens Aéreas	697,13
TOTAL		R\$ 697,13

*devidor-2
anexo 3*

Ressalta-se que a despesa informada no quadro 03, não comprovada por meio de cartões de embarque, apresenta indícios de não ter sido utilizada, conforme consta no subitem 4.5 (constatação 04) do presente relatório. Não foi localizado nos autos reembolso à conta do projeto relativo à passagem adquirida.

5.4 OUTRAS APURAÇÕES:

Foram constatados ainda:

- * 1) Atraso na entrega da prestação de contas do projeto (Descumprimento da cláusula quarta do contrato, letra "j"), conforme informado no subitem 3.2 do presente relatório.
- 2) Descumprimento do art. 4º- A da Lei n.º 8958/1994 no que tange a publicidade dos relatórios semestrais e da prestação de contas, conforme informado no subitem 3.3 do presente relatório.
- 3) Notas fiscais atestadas "in loco" no DCC ou sendo identificadas pelo fiscal do projeto após a execução do pagamento, conforme subitem 3.5 do presente relatório.
- 4) Ausência de identificação do título e número do contrato nos documentos fiscais do projeto, conforme subitem 3.6 do presente relatório.
- 5) Ausência de informação no plano de trabalho da relação de participantes do projeto e relação de bolsistas devidamente identificados conforme determina o art. 6.º § 1.º, III e IV do Decreto n.º 7423/2010 e descrito nos subitens 3.7, 4.1 (constatação 01) e 4.2 do presente relatório.
- 6) Não há como afirmar que as contas foram abertas especificamente para o projeto, uma vez que as contas apresentam o nome da Fundação de Apoio sem identificação do nome/número do projeto, conforme informado no subitem 3.9 do presente relatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7) Ausência de movimentação financeira na conta corrente do projeto, conforme informado no subitem 3.10.1 do presente relatório.
- 8) Ausência de cópia dos informes de rendimentos financeiros relativo ao período do projeto conforme informado no subitem 3.10.2 do presente relatório.
- 9) Atraso na devolução do saldo do projeto (descumprimento da cláusula quarta, letra "o" do contrato), conforme informado no subitem 3.11 (constatação 01) do presente relatório.
- 10) Realização de despesa de hospedagem não prevista no projeto, conforme informado no subitem 3.14 (constatação 01) do presente relatório.
- 11) Realização de despesas que excede o valor previsto para a rubrica de passagens aéreas conforme informado no subitem 3.14 (constatação 02) do presente relatório.
- 12) Ausência de assinatura e data nos documentos de Solicitação de Bolsa e Contrato de Concessão e Doação de Bolsa conforme tabela 05 do subitem 4.1 (constatação 02) do presente relatório.
- 13) Despesa paga com recurso de outro projeto, sendo realizado posterior reembolso, conforme informado no subitem 4.5 do presente relatório.
- 14) Realização de pesquisa de preços sem assinatura pelos responsáveis nas propostas apresentadas, tendo sido informado pela Fundação que os orçamentos foram realizados via e-mail. Entretanto, não consta nos autos cópias dos e-mails comprovando o envio e recebimento das propostas, conforme informado nos subitens 4.5 (constatação 01) e 4.6 do presente relatório.

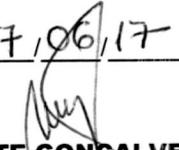
VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela FUCAM. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 26 de maio de 2017.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/DCC/PROAD
CRA-ES 16552
SIAPE 1954500

De acordo,
Em: 07/06/17

MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 1865006